



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº CTEC-TPS-2026/00025

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de fibra óptica, com fornecimento de materiais.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Bens e serviços comuns

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme Mapa de Cotação e pedido de compras em anexo

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Licitação em Sistema de Registro de Preços

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, com adjudicação do objeto a um único fornecedor, em razão do critério de julgamento pelo menor preço global e da necessidade de execução integrada dos serviços e do fornecimento dos materiais, de forma a assegurar a padronização da execução, a compatibilidade técnica entre os materiais empregados e os serviços prestados, bem como a eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Bento Gonçalves poderá formalizar as contratações decorrentes, mediante celebração de contrato administrativo com a empresa vencedora, conforme suas necessidades e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os serviços objeto da contratação possuem natureza continuada, decorrente de necessidade permanente da Administração Municipal, os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual.

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 203860-7083 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=203860-7083>



CTECTPS202600025A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, por iguais ou diferentes períodos, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133 /2021, desde que haja previsão no edital e no contrato, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e sejam atendidos os demais requisitos legais para a prorrogação.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante prévia solicitação da Contratante, observados os quantitativos, preços e demais condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato.

A vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133 /2021, sendo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.6.1. Prestação dos Serviços

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTEC realizará a abertura dos chamados para atendimento das demandas relacionadas à manutenção, expansão e reparos da rede de fibra óptica e da infraestrutura de videomonitoramento do Município.

Após a abertura do chamado, a empresa contratada deverá realizar vistoria técnica, quando necessária, e apresentar orçamento para análise da CTEC. Após aprovação e emissão do respectivo empenho, a contratada estará autorizada a executar os serviços solicitados.

Os serviços serão executados conforme demanda dos órgãos e entidades municipais.

A contratada fica autorizada a fornecer os materiais constantes na planilha de itens diretamente aos Conselhos de Pais e Mestres (CPMs) das escolas da Rede Municipal de Ensino, desde que observados os mesmos valores, especificações e condições contratadas, mediante autorização formal da CTEC.

1.6.2. Canais de Atendimento

A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual:

- Número de telefone comercial para atendimento de chamados;
- Endereço eletrônico (e-mail) para abertura e acompanhamento de solicitações;
- Número telefônico de emergência para atendimento fora do horário de expediente, inclusive finais de semana e feriados.

1.6.3. Acompanhamento dos Serviços

Serão realizadas reuniões mensais entre a contratante e a contratada para avaliação do desempenho dos serviços prestados, cumprimento dos prazos, análise de ocorrências e definição de ações corretivas, quando necessárias.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

A contratada deverá apresentar relatórios com fotos do problema e endereço dos reparos realizados.

1.6.4. Níveis de Serviço (SLA)

Os chamados serão classificados pela CTEC em duas categorias de prioridade:

a) Chamados Normais

- Prazo máximo para início do atendimento: 04 (quatro) horas após abertura do chamado;
- Prazo máximo para conclusão do serviço: 16 (dezesesseis) horas após abertura do chamado.

b) Chamados Emergenciais

- Prazo máximo para início do atendimento: 2 (duas) horas após abertura do chamado;
- Prazo máximo para conclusão do serviço: 4 (quatro) horas após abertura do chamado.

A contagem do prazo para atendimento, após a abertura do chamado, será realizada de forma corrida, não se limitando ao horário de expediente da Prefeitura de Bento Gonçalves, incluindo finais de semana e feriados, quando aplicável.

Os chamados registrados aos finais de semana e feriados serão classificados como emergenciais, devendo ser atendidos conforme os prazos estabelecidos para essa modalidade de atendimento.

Serão considerados emergenciais os chamados que comprometam a continuidade dos serviços essenciais da Administração Municipal, especialmente aqueles relacionados à Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, os quais terão prioridade máxima de atendimento.

O descumprimento dos prazos de atendimento e de conclusão dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência será registrado pela fiscalização do contrato, mediante relatório circunstanciado contendo a identificação do chamado, os prazos aplicáveis, a ocorrência verificada e as justificativas apresentadas pela contratada, quando houver.

Os atrasos ou descumprimentos injustificados poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo contrato administrativo, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Não serão considerados para fins de aplicação de penalidades os atrasos decorrentes de caso fortuito, força maior ou de situações excepcionais devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela fiscalização do contrato.

A reincidência no descumprimento dos níveis de serviço será considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

1.6.5. Certificação e Documentação Técnica

Sempre que solicitado pela CTEC, a Contratada deverá apresentar:

- Certificação dos enlaces ópticos reparados ou instalados;
- Relatórios de medições e testes realizados;
- Projeto executivo atualizado dos serviços executados;
- Diagramas e documentação técnica correspondente.

1.6.6. Equipamentos e Ferramentas

A contratada deverá possuir, em caráter permanente, equipamentos adequados à execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

- OTDR (Optical Time Domain Reflectometer);
- Optical Power Meter;
- Máquina de fusão para fibra óptica;
- Identificador visual de falhas (VFL);
- Ferramentas específicas para instalação e manutenção de redes ópticas;
- Notebook para configuração e testes;
- Transceivers ópticos e conversores de mídia para testes operacionais;
- bem como quaisquer outros equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços.

Quando tecnicamente necessário para execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar caminhão munck próprio ou locado, sem qualquer custo adicional para a contratante.

1.6.7. Segurança do Trabalho

A empresa deverá fornecer aos seus funcionários, todos os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivos, necessários para realização dos serviços.

1.6.8. Escopo de Manutenção

A contratada será responsável pela manutenção corretiva e preventiva:

- Da rede municipal de fibra óptica;
- Da infraestrutura de videomonitoramento;
- Dos enlaces ópticos e seus componentes;
- Dos equipamentos passivos da rede até o ponto de conexão nos switches instalados pela Administração Municipal.

1.6.9. Identificação dos Cabos

Quando houver a substituição de lances de fibra óptica, ou instalação de novos lances, a empresa deverá identificar os mesmos com devidas plaquetas de identificação por poste.

1.6.10. Normas Técnicas



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

- ABNT NBR 13488;
- ABNT NBR 13491;
- ABNT NBR 14433;
- Demais normas técnicas, regulamentações e boas práticas vigentes aplicáveis às redes de telecomunicações e sistemas de fibra óptica, bem como as normas da ABNT, ANATEL, CONFEA/CREA e demais normas técnicas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação tem por objetivo garantir a manutenção da rede de fibra óptica do Município, assegurando o funcionamento contínuo dos serviços de dados, telefonia e videomonitoramento utilizados pelas Secretarias e demais órgãos municipais, por meio da execução de serviços de manutenção, reparos e fornecimento de materiais necessários para atender às demandas da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra óptica do Município, incluindo o fornecimento de materiais necessários para reparos, substituições e ampliações da infraestrutura existente, conforme demanda da Administração Municipal.

A contratação contempla o atendimento de chamados técnicos, diagnóstico e correção de falhas, execução de emendas e fusões, substituição de componentes danificados, certificação dos enlaces quando solicitado e suporte técnico especializado, garantindo o funcionamento adequado dos serviços de dados, telefonia e videomonitoramento utilizados pelos órgãos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá dispor de equipe técnica capacitada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços de manutenção, reparo e ampliação da rede de fibra óptica do Município, garantindo atendimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados, inclusive para situações emergenciais, fornecer relatórios dos serviços executados, apresentar certificação dos enlaces quando solicitado e cumprir as normas técnicas aplicáveis aos serviços de fibra óptica.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

A contratada também deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, bem como possuir os instrumentos técnicos adequados para testes, medições e diagnósticos da rede, garantindo a qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

NA FASE DE HABILITAÇÃO, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ:

- a) Apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;
- b) Apresentar PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) vigentes, conforme normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis;
- c) Apresentar declaração de que dispõe de equipe técnica em quantidade e qualificação suficientes para atender às demandas previstas neste Termo de Referência, possibilitando a realização de até 02 (dois) atendimentos simultâneos, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço (SLA).
- d) Deverá apresentar declaração, em seu próprio nome, de que possui, no mínimo, as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de fibra óptica, incluindo máquina de fusão, clivador, OTDR, medidor de potência óptica, fonte de luz óptica, localizador visual de falhas (VFL), ferramentas para decapagem, corte e conectorização de fibras ópticas, bem como demais ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços, comprometendo-se a mantê-los disponíveis e em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá comprovar que possui responsável técnico na empresa, engenheiro eletricitista com inscrição no CREA.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado de capacitação técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características e quantidades com o ora licitado.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

A efetiva comprovação da disponibilidade dos profissionais que compõem a equipe técnica, bem como a apresentação dos documentos relacionados nas alíneas abaixo, será exigida como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

- 01 (um) engenheiro eletricista ou profissional de área correlata, com registro no CREA;
- 02 (dois) técnicos eletricistas;
- 02 (dois) profissionais com formação ou certificação em redes de fibra óptica ou área correlata;

Para todos os profissionais que serão efetivamente alocados na execução dos serviços, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de vínculo empregatício ou contratual dos profissionais com a licitante, mediante apresentação de CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços;
- b) Comprovação de que os profissionais alocados na execução dos serviços possuem treinamentos vigentes nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, mediante apresentação dos respectivos certificados, sendo aceitos, para fins de comprovação, certificados de reciclagem ou renovação das referidas Normas Regulamentadoras;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, válido, dos profissionais que atuarão na execução dos serviços;
- d) Comprovação da formação e habilitação profissional dos integrantes da equipe técnica, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - para o engenheiro eletricista ou profissional de área correlata: certidão de registro e regularidade perante o respectivo Conselho Profissional, vigente na data de sua apresentação, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação;
 - para os 02 (dois) técnicos eletricistas: certificado de conclusão de curso de formação como Técnico em Eletrotécnica ou equivalente, reconhecido pelo órgão competente;
 - para os 02 (dois) profissionais de redes de fibra óptica: certificado de formação, capacitação ou certificação em redes de fibra óptica ou área correlata, compatível com as atividades previstas no objeto.

A documentação prevista nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deverá ser apresentada individualmente para cada profissional que compõe a equipe técnica, abrangendo o engenheiro eletricista ou profissional de área correlata, os 02 (dois) técnicos eletricistas e os 02 (dois) profissionais com formação ou certificação em redes de fibra óptica ou área correlata, bem como eventuais profissionais adicionais que venham a ser alocados na execução dos serviços.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

É vedada a subcontratação da execução do objeto. Será admitida apenas a contratação direta de profissionais pela própria licitante, mediante vínculo empregatício ou contratual permitido em lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O início da execução dos serviços deverá ocorrer a partir da abertura do chamado pela CTEC, observados os seguintes prazos máximos:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

- Chamados emergenciais: início do atendimento em até 02 (duas) horas;
- Chamados normais: início do atendimento em até 04 (quatro) horas.

Os prazos poderão ser ajustados pela fiscalização em situações excepcionais devidamente justificadas, quando não houver prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será executado na rede de fibra óptica que conecta secretarias e órgãos municipais.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTEC.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização será realizada através de técnicos da CTEC.

Compete à fiscalização do contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos níveis de serviço (SLA) e das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização poderá, sempre que verificar irregularidades ou desconformidades na execução do objeto:

- rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- determinar o refazimento dos serviços ou a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios ou não atenderem às especificações técnicas, sem ônus adicional para a contratante;
- solicitar a apresentação de certificação dos enlaces ópticos, relatórios de medições, testes, documentação técnica e demais elementos necessários para comprovação da qualidade dos serviços executados;
- exigir a substituição de profissionais que apresentem conduta incompatível com a execução contratual, insuficiência técnica, descumprimento das normas de segurança ou que comprometam a adequada prestação dos serviços, devendo a contratada providenciar a substituição em prazo compatível com a urgência da demanda, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, quando cabíveis.

Nos termos do art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a Câmara Municipal a realizar a adesão (carona) a Atas de Registro de Preços oriundas de licitações promovidas por órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que observadas a compatibilidade do objeto, a vantajosidade dos preços registrados, a anuência do órgão



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

gerenciador e as demais condições previstas na referida ata. A adesão dependerá de justificativa técnica e formalização do processo administrativo próprio, respeitadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis. A autorização fica limitada a até 20% (vinte por cento) dos quantitativos dos itens registrados na respectiva ata, nos termos da legislação vigente.

Art. 86, §2º: Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Art. 86, §4º);

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Art. 86, §5º);

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Pablo Gurkevicz e Mario Jornada dos Santos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias da conclusão do serviço, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal.

7.2. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços executados serão recebidos pela fiscalização do contrato em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: ocorrerá após a conclusão dos serviços comunicada pela contratada, mediante verificação preliminar da execução, podendo ser solicitadas correções, complementações ou refazimento dos serviços quando constatadas inconformidades.

II – Recebimento Definitivo: será realizado após a verificação do cumprimento de todas as especificações técnicas, da correção das eventuais pendências apontadas no recebimento



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

provisório e da apresentação da documentação exigida, quando aplicável, como relatórios técnicos, registros fotográficos, medições e certificação dos enlaces ópticos.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, desde que não existam pendências a serem sanadas pela contratada.

A emissão do recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, permanecendo válidas as garantias legais e contratuais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Somente após o recebimento definitivo dos serviços será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento da respectiva nota fiscal, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Julgamento será menor valor global.

Na proposta, todos os itens deverão ser cotados com preços unitários iguais ou inferiores aos respectivos preços máximos estimados, constantes no Pedido de Compras anexo.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Julgamento será menor valor global, visto que a empresa que for vencedora do serviço, também deverá fornecer os materiais para a correta manutenção da rede.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Os orçamentos foram obtidos junto a fornecedores especializados, incluindo empresas que possuem histórico de fornecimento satisfatório com o Município, demonstrando regularidade no cumprimento de suas obrigações contratuais e na prestação de serviços dentro dos padrões exigidos pela Administração.

Nos termos do artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços deve refletir os valores praticados no mercado, com base em fontes confiáveis e atualizadas. Assim, considerando os orçamentos apresentados, o valor de mercado foi definido como a mediana dos preços coletados, por representar de forma mais equilibrada os valores praticados, evitando distorções causadas por propostas discrepantes e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações serão informadas em cada solicitação de compra.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem ônus adicional para a contratante, pela correção de defeitos, falhas de execução, refazimento dos serviços e substituição dos materiais fornecidos que apresentarem vícios decorrentes de execução inadequada ou de defeito de fabricação, desde que não decorrentes de mau uso, intervenções de terceiros, atos de vandalismo, acidentes ou eventos de força maior.

Os atendimentos referentes às ocorrências verificadas durante o período de garantia deverão observar os mesmos prazos de atendimento (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTEC

Bento Gonçalves, 24 de agosto de 2026.

- assinado eletronicamente -

Rodrigo Golin Fernandes
Diretor

